PORTARIA CRP-11 N° 07/2020

A Presidenta do **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO,** jurisdição no Estado do Ceará, Autarquia Federal, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei n° 5.766/71, com sede nesta Capital, na Rua Carlos Vasconcelos, n° 2521, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO que o Suprimento de Fundos é a modalidade de pagamento de pequenas despesas eventuais, em casos excepcionais, e somente quando sua realização não possa ser cumprida por via ordinária, com processo de licitação.

CONSIDERANDO as determinações do Decreto N° 93.872, de 23.12.1986 e, ainda, as diretrizes contidas no Manual de Procedimentos Administrativos Financeiros e Contábeis (Resolução CFP N° 022/98);

CONSIDERANDO que este Conselho poderá expedir os atos normativos necessários ao pleno desempenho das atribuições que lhe compete, em consonância com as Resoluções do Conselho Federal;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer que o Suprimento de Fundos será concedido para realização de despesas de pequeno vulto, as quais caracterizam-se como essenciais e inadiáveis para o CRP-11.

Art. 2° - Determinar o valor do Suprimento de Fundos n° **04/2020** do CRP-11, cujo montante será de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3° - Indicar, o(a) funcionário(a)/Suprido (a) **Evio Gianni Batista Carlos – Matricula 095**, para responsabilizar-se pelo **Suprimento de Fundos n° 04/2020** deste Conselho.

Art. 4° - O valor do suprimento será entregue por cheque nominativo e/ou transferência em conta bancaria ao suprido, que assinará formulário próprio, passando a responsabilizar-se pela guarda, aplicação e prestação de contas do valor concedido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica estabelecido que cada funcionário somente poderá ficar responsável por 01 (um) suprimento de fundos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O suprido não poderá, em hipótese alguma, transferir parte ou total do valor recebido para outro agente.

Art. 5° - A prestação de contas do **Suprimento de Fundos n° 04/2020** deverá ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis após o prazo estabelecido para utilização do Suprimento, conforme disposto no respectivo formulário, contendo os gastos efetuados e o depósito do saldo não utilizado, se houver, em conta bancária do Conselho.

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fortaleza, 02 de março de 2020.

Nagela Evangelista
Nagela Natasha Lopes Evangelista
CONSELHEIRA-PRESIDENTA DO CRP-11